

	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

1 – PREÂMBULO

O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma presencial, critério de julgamento **MENOR VALOR ITEM**, para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 016/2016.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 016/2011, Decretos Municipais nºs 031/2006 e 020/2013, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

1.1 A sessão pública realizar-se-á no Departamento de Licitações e Compras, do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, localizado na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 – Centro, Coração de Jesus/MG.

1.1.1 A abertura da sessão de pregão terá início no dia **18 de janeiro de 2023, às 08 horas**.

1.1.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇO, resultantes de propostas de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), e/ou Microempreendedor Individual (MEI) que ofereçam o menor custo para fornecimento de hortifrutigranjeiros (frutas, verduras e legumes), conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licitacaohmsvp@gmail.com ou, ainda, mediante protocolo

	<p align="center">HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO</p> <p align="center">Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66</p>	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

da solicitação no Setor de Protocolo da Comissão de Licitações do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, localizado no endereço informado no item 3.3, deste Edital.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail (licitacaohmsvp@gmail.com) ou ofício.

3.3 O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo Geral da Comissão de Licitações do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, localizado na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 – Centro, Coração de Jesus/MG, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.1. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias, não sendo admitida impugnação por e-mail, fax ou outra forma que não a prevista neste item;

3.3.1 O (a) Pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Diário Oficial *On Line* do Hospital.

3.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.1.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº. 016/2011 e art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

	<p align="center">HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO</p> <p align="center">Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66</p>	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Coração de Jesus.

4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Coração de Jesus.

4.2.5 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.2.6 Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº. 016/2011 e art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.7 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O horário do credenciamento será das 07h45 (sete horas e quarenta e cinco minutos) às 08h (oito horas), impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

5.2 O representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 A empresa licitante que não se credenciar, na forma disposta acima, ficará impedida de apresentar lances, manifestar durante a sessão, considerando-se apenas sua proposta escrita.

5.5 A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

5.6 Para a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual usufruírem dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 016/2011, deverão apresentar declaração obrigatória de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

5.7 A condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte ou de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada, no momento do seu credenciamento, conforme item 5.1, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

5.7.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

5.7.2 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.7.3 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil

	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.7.4 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.7.3 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

5.8 As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “CREDENCIAMENTO” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.9 A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVE SER IMPRESSA SOMENTE NA FOLHA DA FRENTE, NO FORMATO RETRATO. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS IMPRESSOS EM FRENTE E VERSO, E EM FORMATO PAISAGEM, SOB NENHUMA HIPÓTESE.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 ENVELOPE 01:

6.1.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

6.1.2 A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

6.1.3 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 28/2023

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

E-MAIL, TELEFONE E ENDEREÇO:

6.1.4 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.1.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Assim sendo, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas por esse período.

	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

6.1.6 As propostas deverão apresentar preço unitário e total do item, bem como valor global do ITEM, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.1.7 O preço global do item proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.1.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da ADJUDICATÁRIA.

6.1.9 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.1.10 As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e seus parágrafos e 45 e seus incisos e parágrafos.

6.1.11 A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA DE PREÇOS DEVE SER IMPRESSA SOMENTE NA FOLHA DA FRENTE, NO FORMATO RETRATO. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS IMPRESSOS EM FRENTE E VERSO, E EM FORMATO PAISAGEM, SOB NENHUMA HIPÓTESE.

7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, cooperativas ou empresário individual;

7.1.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão;

7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

Obs.: *Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 7.1, a proponente que apresentá-los no credenciamento.*

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

7.2.1.1 Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):

- a) Certidão de regularidade de tributos federais;
- b) Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
- c) Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS.

7.2.1.2 Fazenda Estadual:

- a) Certidão de regularidade de tributos estaduais;

7.2.1.3 Fazenda Municipal:

- a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;

7.2.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

7.2.4 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.3.1.1 Caso a referida certidão não abranger o Processo Judicial Eletrônico – PJE, e este já for instalado na comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra certidão e/ou declaração, a qual abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O atestado deverá conter:

7.4.1.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.4.1.2 Local e data de emissão;

	<p align="center">HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO</p> <p align="center">Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66</p>	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

7.4.1.3 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.4.1.4 Período de fornecimento;

7.4.1.5 Outros.

7.4.2 Alvará de Licença Sanitária, em vigor na data de abertura do certame.

7.5 DECLARAÇÕES

7.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;

7.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para prévia autenticação por servidores do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, ou para autenticação pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, na sessão de análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.6.1.1 É vedado aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou aos funcionários do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais).

7.6.1.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.1.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.2 Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.

7.6.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, ressalvado o documento previsto no item 7.1.3.

7.6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.6.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, observando-se que:

	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

7.6.5.1 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.6.5.2 Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.6.5.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.6.5.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.6 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 28/2023
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
E-MAIL, TELEFONE E ENDEREÇO:

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

8.2 DOS LANCES VERBAIS

8.2.1 Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

8.2.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.2.4 As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.5 As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço, para participarem dos lances verbais;

8.2.5.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.5, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

	<p align="center">HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO</p> <p align="center">Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66</p>	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

8.2.6 As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7 No caso de empate entre dois ou mais lances, será realizado sorteio em ato público.

8.2.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.2.9 O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

8.2.10 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.3 DO JULGAMENTO

8.3.1 O critério de julgamento será o de MENOR VALOR ITEM, obtido de acordo com o Anexo II.

8.3.2 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado.

8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da adjudicação.

8.3.4 Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do item 7.

8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do avençado;

8.3.4.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

	<p align="center">HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO</p> <p align="center">Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66</p>	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

8.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.7 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro registrará em ata, devendo a documentação com restrição ser apresentada no prazo assinalado em ata, sob pena de decadência do direito à adjudicação.

8.3.8 Verificada a regularidade da documentação da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual (MEI), detentor da melhor oferta, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.9 Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no Diário Oficial *On Line* do Município de Coração de Jesus – Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

8.3.10 Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, fracassada ou deserta a licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

9.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.

9.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.1.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitações do Hospital

	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

Municipal São Vicente de Paulo, localizado na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 - Centro, Coração de Jesus/MG, no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezesete horas), observados os prazos previstos no item 9.1.3 e 9.1.4.

9.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

9.3.1 motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.3.2 motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.

9.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pelo Pregoeiro no Diário Oficial *On Line* do Município de Coração de Jesus/MG e no site www.hmsvp.mg.gov.br.

9.8 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo IV.

11.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, e-mail, publicação no sitio eletrônico do órgão licitante.

11.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será

	<p align="center">HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO</p> <p align="center">Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66</p>	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4 A Ata de Registro de Preços não obriga o Hospital a contratar os serviços nela registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para contratação de um ou mais serviços, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

11.4.1 O direito de preferência de que trato o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Hospital optar pela contratação do objeto, cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a quantidade entregue.

12.1.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Direção Geral do HMSVP.

12.1.2 A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.

12.1.3 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela Direção do Hospital, por intermédio de servidor designado para recebimento do objeto.

12.2 O setor responsável pelo recebimento dos HORTIFRUTIGRANJEIROS encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

12.3 O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido.

12.3.1 Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

12.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s) consignadas no orçamento vigente e constante dos autos do respectivo procedimento. As despesas que excederem ao exercício financeiro vigente, serão aquelas consignadas no respectivo orçamento.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pelo ADJUDICANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da licitação, pela ADJUDICATÁRIA, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE:

	<p align="center">HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO</p> <p align="center">Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66</p>	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

13.1.1 advertência por escrito;

13.1.2 multa, conforme limites:

13.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor dos produtos entregues, com atraso de até 02 (duas) horas;

13.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou da Ata, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas no fornecimento;

13.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, ou no caso de atraso superior a 02 (duas) horas, ou no caso de entrega de produtos impróprios para o consumo ou, ainda, fora das especificações adjudicadas.

13.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

13.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

13.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:

13.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento ou instrumento equivalente;

13.2.2 retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;

13.2.3 paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Hospital Municipal São Vicente de Paulo;

13.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.2.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

13.2.6 fornecimento de produtos de baixa qualidade.

13.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

13.4 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA.

13.5 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

13.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;

13.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.5.4 não mantiver a proposta;

13.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro avençado;

	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

13.5.6 comportar-se de modo inidôneo;

13.5.7 cometer fraude fiscal.

13.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

13.7 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

14.4 O objeto da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.5 O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6 É vedado ao Fornecedor Detentor do Preço Registrado subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

14.7 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Diretoria Geral.

14.8 Os Órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar o órgão gerenciador para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão e verifique a existência de quantitativos disponíveis, indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.8.1 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

14.8.2 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados originalmente na Ata de Registro de Preços.

14.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

14.10 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no setor de licitações e contratos do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, localizado na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 – Centro, Coração de Jesus/MG e disponível para download em www.hmsvp.mg.gov.br, sem custos, exceto aqueles decorrentes da reprodução.

Coração de Jesus (MG), 28 de dezembro de 2023.

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS

Diretor Geral

	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1. OBJETO DA AQUISIÇÃO:

A presente licitação tem por objeto formação de REGISTRO DE PREÇO, resultantes de propostas de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), e/ou Microempreendedor Individual (MEI) que ofereçam o menor custo para fornecimento de hortifrutigranjeiros (frutas, verduras e legumes) para abastecimento dos serviços do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços ofertados pelo Hospital dispõem de recursos para melhor acompanhamento e evolução dos tratamentos dos pacientes, com a necessidade de fornecimento de alimentação para o consumo dos pacientes em tratamento neste Hospital.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MATERIAL
01	20	KG	Abacate manteiga. De primeira qualidade casca lisa, verde <i>in natura</i> , apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
02	50	KG	Abacaxi perola. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.
03	900	KG	Abobora japonesa. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa
04	350	KG	Abobrinha italiana. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , deverá apresentar-se com aspecto firme, casca lisa, sem manchas e furos causados por insetos;
05	120	MAÇO	Agrião in natura. De primeira qualidade, com folhas verdes escuras, frescas, firmes, íntegras e novas, talos firmes e íntegros. Isento de terra e outro material

	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

			estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabores estranhos e em estado de decomposição. Sem traço de descoloração e manchas.
06	1500	PE	Alface tipo crespa (pé). Deverá apresentar-se <i>in natura</i> , fresco, tenro, limpo e sem manchas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas; embalagem contendo 02 pés cada.
07	130	KG	Alho nacional. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não poderá apresentar brotamentos, nem insetos e corpos estranhos. Devem estar consistentes, não apresentando aspecto murcho;
08	20	KG	Ameixa in Natura. Variedade nacional, de primeira qualidade, classe 6ª, calibre 4 (maior diâmetro), coloração vermelho escuro e sabor adocicado, semi-amadurecida e consistência firme. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, manchas, pragas, lesões, partes moles e danificadas, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.
09	450	KG	Banana prata. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
10	200	KG	Batata doce. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo
11	1000	KG	Batata inglesa. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , lavada, lisa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
12	500	KG	Beterraba comum. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , sem folhas, somente tubérculo, firme, liso e sem fendas e de tamanho médio. Não serão aceitas beterrabas moles e murchas.
13	120	MOLHO	Brócolis americana (molho contendo 03 pés). De primeira qualidade, <i>in natura</i> , deverá apresentar-se fresco, limpo e sem manchas de insetos, larvas, terra

	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

			ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas e flores amareladas, murchas ou danificadas;
14	450	KG	Cebola branca. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , para uso culinário, com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
15	60	KG	Cebola roxa. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , para uso culinário, com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
16	750	KG	Cenoura comum. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , sem folhas, somente tubérculo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
17	900	MOLHO	Cheiro verde. Molho de cebolinha verde e coentro verde, <i>in natura</i> , folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes)
18	900	KG	Chuchu comum. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
19	150	KG	COUVE-FLOR de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande.
20	300	UNID	Couve manteiga (molho com 20 folhas), <i>in natura</i> , deverá apresentar-se fresco, tenro, limpo e sem manchas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas.
21	120,00	MOLHO	Espinafre in natura , variedade comum, de primeira qualidade, folhas e talos novos, frescos e íntegros, coloração verde escuro e sem danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, traço de descoloração ou manchas, sujidades, pragas, lesões,

	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

			odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.
22	60	KG	Inhame. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.
23	400	KG	Laranja pêra. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, oferecendo boa quantidade de caldo
24	80	KG	Limão Taiti. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo
25	550	KG	Maçã Fuji. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , maduras, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, oferecendo boa quantidade de caldo
26	300	KG	Mamão papaia. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, oferecendo boa quantidade de caldo
27	650	KG	Mandioca. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , casca lisa, médio a grande porte, sem fungos, rachaduras ou sujidades, branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.
28	50	KG	Maracujá azedo. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes,

	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

			livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos
29	180	KG	Maxixe comum. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , lisos, sem rachaduras, fungos e sujidades.
30	100	KG	Melancia Fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.
31	250	PENTE	Ovos (pente contendo 30 unidades). Devem apresentar <i>in natura</i> , com casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa, não deve formar rachaduras, a clara deve estar firme e a gema inteira no centro, quando colocados na água devem afundar. Pente contendo 30 ovos em bandeja de papelão ou isopor
32	260	KG	Pepino japonês. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , deverá apresentar-se firme com coloração verde-clara, estrias brancas e casca lisa, brilhante e sem rachaduras. Não deve apresentar aspecto murcho e com fermentos
33	150	KG	Pimentão verde. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , deverá apresentar-se fresco, firme e lustroso quanto à aparência. Não deverá apresentar-se com manchas esbranquiçadas ou pretas, murchos, foscos ou de cor desbotada.
34	250	KG	Quiabo comum. De primeira qualidade, <i>in natura</i> deverá apresentar-se fresco, firme e lustroso quanto à aparência. Não deverá apresentar-se com manchas esbranquiçadas ou pretas, murchos, foscos ou de cor desbotada.
35	150	KG	Repolho roxo. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas.
36	200	KG	Repolho verde. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem

	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

			manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas.
37	80	MOLHO	RÚCULA FRESCA. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
38	900	KG	Tomate salada. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , deverá apresentar-se firme, com pele lisa e de cor uniforme, consistentes, sem pontos de furos e fungos.
39	80	KG	Vagem manteiga. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , deverá apresentar-se com aspecto firme, fresco, tenro e suculento, com cor verde uniforme, sem sinais de murchamento, fermentos ou pontos escuros. Deve estalar ao partir.

4. PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA:

Os HORTIFRUTIGRANJEIROS serão adquiridos parceladamente, devendo ser entregues no local abaixo, de acordo com as quantidades informadas na O.F (Ordem de Fornecimento), emitida pelo SND DO HOSPITAL:

- Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 – Centro, Coração de Jesus-MG, semanalmente, no horário de 07:00h e 14:00h.
- Responsável pelo recebimento dos hortifrutigranjeiros: Sindy Emanuela Cardoso Mendes. e-mail: sndhmsvp@gmail.com.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:

- Garantir a boa qualidade dos hortifrutigranjeiros fornecidos.
- Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência da Ata de Registro de preços.
- Fornecer os HORTIFRUTIGRANJEIROS de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório, na Proposta e atender as exigências dos órgãos de fiscalização.
- Comunicar à Direção Geral toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- Responsabilizar-se: pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes) dos HORTIFRUTIGRANJEIROS (objeto desta licitação) de seu estabelecimento até o

	<p align="center">HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO</p> <p align="center">Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66</p>	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

local determinado, bem como pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o adjudicante.
- Manter preposto aceito pela ADJUDICANTE, para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ADJUDICANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo ADJUDICANTE.
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

O HOSPITAL OBRIGA-SE A:

- Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos HORTIFRUTIGRANJEIROS, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;
- Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de ordem de fornecimento fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento dos HORTIFRUTIGRANJEIROS entregues;
- Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

Coração de Jesus-MG, 28 de dezembro de 2023.

Adauton Antônio de Mattos
Diretor Geral



	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO / PROPOSTA

Nº Processo: **84-25/2023-** Modalidade: **Pregão Presencial** - Tipo Licitação: **Menor Preço**

Balizamento: **Por Item**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social/Nome: **CNPJ:**

Endereço:

Dados Bancários: Banco: **Agência:** **Conta:**

Telefone: (.....) **E-mail:**

Representante Legal: **CPF:**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MATERIAL	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	20	KG	Abacate manteiga. De primeira qualidade casca lisa, verde <i>in natura</i> , apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.			
02	50	KG	Abacaxi perola. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.			
03	900	KG	Abobora japonesa. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa			
04	350	KG	Abobrinha italiana. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , deverá apresentar-se com aspecto firme, casca lisa, sem manchas e furos causados por insetos;			
05	120	MAÇO	Agrião in natura. De primeira qualidade, com folhas verdes escuras, frescas, firmes, íntegras e novas, talos firmes e íntegros. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabores estranhos e em estado de decomposição. Sem traço de descoloração e manchas.			
06	1500	PE	Alface tipo crespa (pé). Deverá apresentar-se <i>in natura</i> , fresco, tenro, limpo e sem manchas de insetos, larvas, terra ou qualquer			

	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO		Folha.	
	Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66		Proc.	87/2023
			Ass.:	_____

			corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas; embalagem contendo 02 pés cada.			
07	130	KG	Alho nacional. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não poderá apresentar brotamentos, nem insetos e corpos estranhos. Devem estar consistentes, não apresentando aspecto murcho;			
08	20	KG	Ameixa in Natura. Variedade nacional, de primeira qualidade, classe 6ª, calibre 4 (maior diâmetro), coloração vermelho escuro e sabor adocicado, semi-amadurecida e consistência firme. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, manchas, pragas, lesões, partes moles e danificadas, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.			
09	450	KG	Banana prata. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
10	200	KG	Batata doce. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo			
11	1000	KG	Batata inglesa. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , lavada, lisa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.			
12	500	KG	Beterraba comum. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , sem folhas, somente tubérculo, firme, liso e sem fendas e de tamanho médio. Não serão aceitas beterrabas moles e murchas.			
13	120	MOLHO	Brócolis americana (molho contendo 03 pés). De primeira qualidade, <i>in natura</i> , deverá apresentar-se fresco, limpo e sem manchas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas e flores amareladas, murchas ou danificadas;			
14	450	KG	Cebola branca. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , para uso culinário, com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.			
15	60	KG	Cebola roxa. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , para uso culinário, com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.			

	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO		Folha.	
	Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66		Proc.	87/2023
			Ass.:	_____

			Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.			
16	750	KG	Cenoura comum. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , sem folhas, somente tubérculo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.			
17	900	MOLHO	Cheiro verde. Molho de cebolinha verde e coentro verde, <i>in natura</i> , folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes)			
18	900	KG	Chuchu comum. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
19	150	KG	COUVE-FLOR de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande.			
20	300	UNID	Couve manteiga (molho com 20 folhas), <i>in natura</i> , deverá apresentar-se fresco, tenro, limpo e sem manchas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas.			
21	120,00	MOLHO	Espinafre in natura , variedade comum, de primeira qualidade, folhas e talos novos, frescos e íntegros, coloração verde escuro e sem danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, traço de descoloração ou manchas, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.			
22	60	KG	Inhame. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.			
23	400	KG	Laranja pêra. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, oferecendo boa quantidade de caldo			
24	80	KG	Limão Taiti. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo			
25	550	KG	Maçã Fuji. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , maduras, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e			

	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO		Folha.	
	Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66		Proc.	87/2023
			Ass.:	_____

			sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, oferecendo boa quantidade de caldo			
26	300	KG	Mamão papaia. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, oferecendo boa quantidade de caldo			
27	650	KG	Mandioca. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , casca lisa, médio a grande porte, sem fungos, rachaduras ou sujidades, branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.			
28	50	KG	Maracujá azedo. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos			
29	180	KG	Maxixe comum. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , lisos, sem rachaduras, fungos e sujidades.			
30	100	KG	Melancia Fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.			
31	250	PENTE	Ovos (pente contendo 30 unidades). Devem apresentar <i>in natura</i> , com casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa, não deve formar rachaduras, a clara deve estar firme e a gema inteira no centro, quando colocados na água devem afundar. Pente contendo 30 ovos em bandeja de papelão ou isopor			
32	260	KG	Pepino japonês. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , deverá apresentar-se firme com coloração verde-clara, estrias brancas e casca lisa, brilhante e sem rachaduras. Não deve apresentar aspecto murcho e com fermentos			
33	150	KG	Pimentão verde. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , deverá apresentar-se fresco, firme e lustroso quanto à aparência. Não deverá apresentar-se com manchas esbranquiçadas ou pretas, murchos, foscos ou de cor desbotada.			
34	250	KG	Quiabo comum. De primeira qualidade, <i>in natura</i> deverá apresentar-se fresco, firme e lustroso quanto à aparência. Não deverá apresentar-se com manchas esbranquiçadas			

	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

			ou pretas, murchos, foscos ou de cor desbotada.			
35	150	KG	Repolho roxo. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas.			
36	200	KG	Repolho verde. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas.			
37	80	MOLHO	RÚCULA FRESCA. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
38	900	KG	Tomate salada. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , deverá apresentar-se firme, com pele lisa e de cor uniforme, consistentes, sem pontos de furos e fungos.			
39	80	KG	Vagem manteiga. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , deverá apresentar-se com aspecto firme, fresco, tenro e suculento, com cor verde uniforme, sem sinais de murchamento, ferimentos ou pontos escuros. Deve estalar ao partir.			

Valor da Proposta: R\$ (.....)

Esta proposta terá validade dedias, contados a partir da abertura do Envelope PROPOSTA.

Local e data:

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos

- a) Os materiais deverão ser acompanhados com a documentação abaixo que formam a qualificação técnica e apresentados na fase de apresentação da proposta.

Assinatura e carimbo do Licitante

	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº. _____, podendo tomar qualquer decisão nesse Pregão, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, manifestar, dar lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa, com reconhecimento de firma.

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº _____, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº _____, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) - **ANEXO VI**

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Processo Administrativo nº 87/2023

Pregão Presencial nº 28/2023.

Eu.....(nome completo), representante legal da empresa, com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar da licitação em epígrafe, do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º c/c § 1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempendedor individual).
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

Local, Data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA / DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMPREGO A MENORES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

	<p align="center">HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO</p> <p align="center">Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66</p>	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

Aos() dias do mês dede 2023 (dois mil e quinze) no Hospital Municipal São Vicente de Paulo, localizado na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Gestor do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, Aداون Antônio de Mattos, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Decreto Municipal nº 020/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 28/2023, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município em/...../2023, e homologada em/...../2023, pelo Gestor do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, RESOLVE formar registro de preços para o fornecimento de HORTIFRUTIGRANJEIROS, sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances verbais, foram definidos os vencedores no certame acima numerado.

A sequência da classificação das empresas foi a seguinte: xxx, para empresa xxxxxx, com sede na xxxxx, nº xxx, bairro xxxx, xxxxx/xx, CEP nº xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxx, representada pelo procurador xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx e CI nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/xx, conforme planilha abaixo:

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Fica estabelecido no anexo I deste instrumento, a classificação dos fornecedores que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado no certame, nos casos de exclusão do detentor da Ata, consoante hipóteses previstas nos artigos do Decreto Municipal 031/2006.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12(doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e do Decreto Municipal nº 031/2006. A existência de preços registrados não obriga o Hospital Municipal São Vicente de Paulo a contratar. O registro do fornecedor será cancelado na ocorrência das hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 031/2006.

	<p align="center">HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO</p> <p align="center">Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66</p>	Folha.	
		Proc.:	87/2023
		Ass.:	_____

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para fornecimento do respectivo objeto, pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

DO PREÇO: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 28/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA: Os HORTIFRUTIGRANJEIROS serão adquiridos parceladamente, devendo ser entregues nos locais abaixo, de acordo com as quantidades informadas na O.F (Ordem de Fornecimento), emitida pelo Hospital: Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 - Centro/ Coração de Jesus-MG, semanalmente no horário de 07:00h e 14:00h. Responsável pelo recebimento dos HORTIFRUTIGRANJEIROS: Sindy Emanuela Cardoso Mendes, E-mail: sndhmsvp@gmail.com.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a quantidade entregue. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pelo SND do Hospital. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo, por intermédio de servidor designado para recebimento do objeto. O setor responsável pelo recebimento dos HORTIFRUTIGRANJEIROS encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente registro está prevista pela área competente do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sendo:

DAS PENALIDADES: A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pelo ADJUDICANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da licitação, pela ADJUDICATÁRIA, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE: advertência por escrito; multa, conforme limites: - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor dos produtos entregues, com atraso de até 02 (duas) horas; - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou da Ata, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas no fornecimento; - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, ou no caso de atraso superior a 02 (duas) horas, ou no caso de entrega de produtos impróprios para o consumo ou, ainda, fora das especificações adjudicadas.

	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas: não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento ou instrumento equivalente; retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas; paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Hospital Municipal São Vicente de Paulo; entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93. As sanções Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES: A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A: Garantir a boa qualidade dos HORTIFRUTIGRANJEIROS fornecidos. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Fornecer os HORTIFRUTIGRANJEIROS de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório, na Proposta e atender as exigências dos órgãos de fiscalização. Comunicar ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização. Responsabilizar-se: pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes) dos HORTIFRUTIGRANJEIROS (objeto desta licitação) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o adjudicante. Manter preposto aceito pela ADJUDICANTE, para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ADJUDICANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo ADJUDICANTE. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

O HOSPITAL OBRIGA-SE A: Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas; Comunicar à ADJUDICATÁRIA

	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

qualquer irregularidade encontrada na entrega dos HORTIFRUTIGRANJEIROS, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la; Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de Registro de Preços; Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção; Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de ordem de fornecimento fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento dos HORTIFRUTIGRANJEIROS entregues; Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Os HORTIFRUTIGRANJEIROS, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e alterações; A cada fornecimento, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

A ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; a detentora não retirar qualquer O.F. (Ordem de Fornecimento), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração e os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2023, propostas e mapa de lances das empresas classificadas. Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	
		Proc.	87/2023
		Ass.:	_____

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

REPRESENTANTE: ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS

CARGO: GESTOR DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

REPRESENTANTE:

CARGO:

TESTEMUNHAS:

1)

2)

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°